



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 –
1333

OPINIÃO TÉCNICA – CPL/PMSMT

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000015/2017 – PMSMT - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017 - PMSMT

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE, DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ANÁLISE NA ÁREA FINANCEIRA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

1. OBJETIVO

A finalidade da presente Inexigibilidade de Licitação é a Contratação de Escritório de Contabilidade Especializado na prestação de Serviços Profissionais de Contabilidade, de Assessoria, Consultoria e Análise na área financeira para a Administração Pública Municipal, como segue:

- a) Verificação de documentação da Tesouraria;
- b) Análise de empenhos pagos;
- c) Análise de gastos com recursos da Educação e Saúde;
- d) Verificação do cumprimento da legislação pertinente, especificamente cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- e) Atender as consultas relacionadas à execução orçamentária;
- f) Manter a Prefeitura atualizada no tocante às instruções do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e alterações na legislação pertinente à área de finanças;
- g) Atender as consultas relacionadas a área de contabilidade e arrecadação;
- h) Apoio na elaboração PPA, LDO e LOA;
- i) Acompanhar a execução orçamentária e financeira objetivando manter o equilíbrio entre receita e despesa;
- j) Acompanhamento, programação e elaboração dos balancetes e prestações de contas junto ao TCE/PI.

2. JUSTIFICATIVA

2. 1. A Contratação de Escritório de Contabilidade Especializado na prestação de Serviços Profissionais de Contabilidade, de Assessoria, Consultoria e Análise na área financeira para a Administração Pública Municipal para respaldar de legalidade todas as medidas adotadas pelo município, bem como a demais descritas acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O delineamento básico da Administração pública, seja direta, indireta ou fundacional, de qualquer das esferas de Governo, está contido no Art. 37, XXI da Constituição Federal, fixando assim o princípio básico a ser perseguido.

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 –
1333

Art. 37.....

XXI – ressalvamos os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

3.2. Este dispositivo não indica alguma espécie de disciplina, relativa à natureza de regime jurídico licitacional. Prevê a regra de licitação prévia para as contratações no âmbito da Administração, admitindo exceções, cuja disciplina será prevista em lei.

3.3. O fato que ora se apresenta, nos leva a concluir o cabimento de contratação direta, via inexigibilidade de licitação, com arrimo no artigo 25, II § 1º c/c o Art. 13, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, cujo teor transcrevemos abaixo:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

3.4. O dispositivo acima, requer para a contratação aqui pretendida, que o profissional de notória especialização consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública. Trata-se de profissionais especializados na área pública, o que se conclui que os mesmos são reconhecidos até pela APPM e OAB, visto que o mesmo apresenta seus trabalhos corriqueiramente junto àquela instituição bem como junto ao Tribunal de Contas do Estado, tendo a aprovação e reconhecimento.

3.5. Outrossim, há que ser considerado que os preços propostos se apresentam como razoáveis o que reforça o fato de a Administração pretender contratar com profissionais especializados, demonstrando assim o equilíbrio econômico-financeiro e a redução no desembolso dos recursos públicos.

3.6. Dessa forma, entendemos estar presentes os requisitos do Art. 25 e 26 da Lei de Licitações e Contratos, de maneira a permitir que a referida contratação seja feita por inexigibilidade.

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 –
1333

4. CONCLUSÃO

4.1. Pelo acima exposto, a CPL opina pela contratação por processo de inexigibilidade e submete o presente parecer à análise Jurídico e posterior apreciação da autoridade competente, para reconhecimento e ratificação.

São Miguel do Tapuio – PI, 06 de Janeiro de 2017.

HÉLIO ALVES NOGUEIRA
Presidente da CPL

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000015/2017 - PMSMT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Em atenção às exigências legais dispostas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, e legalmente, resguardo no Parecer Jurídico, **RATIFICO** a contratação do Escritório de Contabilidade Especializado na prestação de Serviços Profissionais de Contabilidade, para prestação de serviços de assessoria, consultoria e análise na área financeira para a Administração Pública, **ANTÔNIO DAS NEVES PERITOS ASSOSSIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.983.346/0001-97, com sede na Rua Mato Grosso, 191, Bairro: Ilhotas, em Teresina-PI, no valor de R\$: 19.845,50 (Dezenove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), mensalmente, perfazendo um total anual de R\$: 238.146,00 (duzentos e trinta e oito mil cento e quarenta e seis reais), em conformidade com o artigo 25, II § 1º c/c o Art. 13, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, devendo este Termo ser publicado oficialmente, como condição para eficácia dos atos adotados e constantes dos autos do presente Processo.

São Miguel do Tapuio - PI, 10 de Janeiro de 2017.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (086) 3249 - 1333

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00099/2017 - PMSMT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

ACOLHO a manifestação do Sr. Presidente da Comissão de Licitações, e, com fundamento no artigo 24, inciso II c/c VXII, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de peças Originais e Prestação de Serviços de Revisão Programada, incluindo troca de peças originais e mão-de-obra, da MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA - VOLVO, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, direta com a Empresa de representação exclusiva:

1. ALPHA MAQUINAS E VEICULOS DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.495.634/0010-30, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 316 - KM 03, nº 4785 - Bairro: Lourival Parente - CEP: 64.076-410, Teresina - PI, representante exclusivo na região da Marca VOLVO, que apresentou orçamento no valor global de R\$: 22.597,62 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos);

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Miguel do Tapuio - PI, 17 de Janeiro de 2017.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (086) 3249 - 1333

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014/2017 - PMSMT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Em atenção às exigências legais dispostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, e legalmente, resguardo no Parecer Jurídico, RATIFICO a contratação do Escritório de Advocacia para prestação de serviços de Assessoria Jurídica do Município, FERREIRA & MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS inscrita no CNPJ sob o nº 11.445.639/0001-05, no valor global de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), em conformidade com o Art. 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, devendo este Termo ser publicado oficialmente, como condição para eficácia dos atos adotados e constantes dos autos do presente Processo.

São Miguel do Tapuio - PI, 10 de Janeiro de 2017.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (086) 3249 - 1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014/2017 - PMSMT
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei 8.666/93.

CONTRATADO: FERREIRA & MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.445.639/0001-05, com sede na Rua Hugo Napoleão, 775, bairro Jôquei Clube, em Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio administrador UANDERSON FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PI nº 5456, com endereço profissional na Rua Hugo Napoleão, 775, bairro Jôquei Clube, em Teresina-PI, CEP: 64048-320.

OBJETO: O CONTRATANTE passa a fazer jus a serviço de advocacia nos processos do cliente perante, Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (1º e 2º grau de jurisdição), no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (2º grau de jurisdição), no Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no Tribunal de Contas da União e demais órgãos de administração Federal direta e indireta, autarquia e/ou fundacional referentes, durante a vigência do contrato.

VALOR: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), sendo o valor mensal de R\$: 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 - Art.25, Inciso II.

FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FPM/ICMS E OUTROS		
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJ. ATIVIDADE	2040	Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Finanças
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (086) 3249 - 1333

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2017 - PMSMT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Em atenção às exigências legais dispostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, e legalmente, resguardo no Parecer Jurídico, RATIFICO a contratação do Escritório de Contabilidade Especializado na prestação de Serviços Profissionais de Contabilidade, para prestação de serviços de assessoria, consultoria e análise na área financeira para a Administração Pública, ANTÔNIO DAS NEVES PERITOS ASSOSSIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.983.346/0001-97, com sede na Rua Mato Grosso, 191, Bairro: Ilhaotas, em Teresina-PI, no valor de R\$: 19.845,50 (Dezenove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), mensalmente, perfazendo um total anual de R\$: 238.146,00 (duzentos e trinta e oito mil cento e quarenta e seis reais), em conformidade com o artigo 25, II § 1º c/c o Art. 13, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, devendo este Termo ser publicado oficialmente, como condição para eficácia dos atos adotados e constantes dos autos do presente Processo.

São Miguel do Tapuio - PI, 10 de Janeiro de 2017.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 – PMSMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000015/2017 - PMSMT

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI E ANTÔNIO DAS NEVES PERITOS ASSOSSIADOS**, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ANTÔNIO DAS NEVES PERITOS ASSOSSIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.933.346/0001-97, com sede na Rua Mato Grosso, 191, Bairro: Ilhotas, em Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio administrador **MARCUS VINÍCIUS NEVES PEREIRA**, sócio administrador, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, II § 1º c/c o Art. 13, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e análise na área financeira para a Administração Pública, envolvendo em síntese as seguintes áreas:

- a) Planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis;
- b) Classificação dos fatos para registros contábeis;
- c) Escrituração regular de todos os fatos relativos ao patrimônio e às variações patrimoniais da entidade, por quaisquer métodos, técnicos ou processos;
- d) Elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;
- e) Levantamento de balanços nos termos da legislação vigente;
- f) Elaboração da prestação de contas mensal e anual nos termos da legislação editada pelo Tribunal de Contas do Estado: Envio do Sagres Contábil; documentação Web;
- g) Relatórios de resposta de análise das notificações do TCE-PI;
- h) Acompanhamento dos indicadores de gastos Saúde e Educação;
- i) Elaboração PPA, LDO e LOA;
- j) Cronograma mensal de desembolso LOA;
- k) Relatórios da LRF;
- l) SIOPS bimestral;
- m) SIOPE bimestral;
- n) SICONFI/SISTN;
- o) Treinamento e acompanhamento, alimentação no sistema SIGPC das prestações de contas do Programa PDDE escolas;
- p) Acompanhamento e perícia na documentação de despesa que compõe a prestação de contas anual e alimentação no sistema SIGPC/SIGICOM das prestações de contas dos Programas

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 –
1333

PDDE- ESCOLA, PDDE, PNAE, PNATE, Caminho da Escola, Brasil Alfabetizado, Mais Educação, Pro infância; e outros.

1.2. A Contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

2.1. A Contratante pagará à Contratada a importância de **RS: 17.000,00 (Dezesseite mil reais)**, mensalmente, perfazendo um total anual de **RS: 204.000,00 (duzentos e quatro mil)**, que será feito através de depósito em conta corrente da contratada, com prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação das respectivas faturas, devidamente atestadas pelo setor responsável.

2.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas de qualquer natureza que são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura (Pessoa Jurídica), devidamente comprovado pelo órgão responsável, o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio por meio de transferência on-line e/ou depósito em conta corrente.

2.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

2.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

2.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

2.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

2.8. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado/FGV no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato será firmado a partir da assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme hipóteses previstas no artigo 57, II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

6.1. O objeto do presente termo deverá ser entregue, conforme solicitação do setor requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento do pedido, obrigando-se o contratado substituir, às suas expensas, aquelas que, por apresentarem qualquer falha ou defeito, vierem a ser recusadas.

6.2. Se a contratada deixar de cumprir as obrigações ora pactuadas ficará sujeito as penalidades da Lei vigente constante do presente Contrato.

6.3. Os produtos/serviços de má qualidade ou não entregues de acordo com o objeto deste termo serão devolvidas, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta do FPM/ICMS e OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJ. ATIVIDADE	2040	Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Finanças
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, oriundo do presente contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) A contratada sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre a parte faltante do valor do ajust , além de outras penalidades e sanções previstas na Lei federal n.º 8.666/93.
- c) No caso de atraso no cumprimento dos prazos de pagamentos por parte da Contratante, haverá incidência de juros de mora de 0,033% ao dia sobre o valor devido.
- d) A multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Prefeitura, será de 0,5 (cinco décimos por cento), cobrados diariamente sobre o valor total do contrato, a partir do fato.
- e) Suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATADA, além das condições previstas no neste contrato, obriga-se a:

- a) Entregar os produtos/serviços com qualidade, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes da Proposta apresentada;
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- c) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros.
- d) Refazer, às suas expensas, a entrega dos serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que apresentem defeito, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação do setor responsável;

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

e) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE;

f) a CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;

g) a CONTRATADA garantirá a entrega dos serviços de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

10.2. A Prefeitura Municipal se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

10.3. A Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8666/93, quando a Contratada:

a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato;

b) falir ou entrar em concordata;

c) sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da contratante deixar de dar andamento ao objeto contratado;

d) transferir no todo ou em parte o presente contrato sem prévio consentimento da contratante;

e) utilização do contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo Contratado perante terceiros.

10.4. A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no Art. 78, I, XV e VXII da Lei 8666/93.

10.5. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à Contratada indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

11.1. O presente Contrato tem como Amparo Legal o no artigo 25, II § 1º c/c o Art. 13, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, Processo Administrativo Nº 000015/2017 – PMSMT - Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2017.

11.2. Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, a alteração dos termos do presente Contrato.

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato;

13.2. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

13.3. Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual valor, teor e forma e na presença de 03 (três) testemunhas que também assinam.

São Miguel do Tapuio - PI, 10 de Janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI
JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal

Marcus Vinicius Neves Pereira
ANTÔNIO DAS NEVES PERITOS ASSOSSIADOS
MARCUS VINÍCIUS NEVES PEREIRA
Sócio Administrador da Sociedade Contratada

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 –
1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 – PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000015/2017 - PMSMT
INEX'GIBILIDADE Nº 002/2017

VIGÊNCIA: O contrato será firmado a partir da assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme hipóteses previstas no artigo 57, II da lei 8.666/93.

CONTRATADO: **ANTÔNIO DAS NEVES PERITOS ASSOSSIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.983.346/0001-97, com sede na Rua Mato Grosso, 191, Bairro: Ilhotas, em Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio administrador **MARCUS VINÍCIUS NEVES PEREIRA**.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de assessoria, consultoria e análise na área financeira para a Administração Pública, conforme descrito na Cláusula Primeira do presente termo contratual.

VALOR: R\$: 19.845,50 (Dezenove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), mensalmente, perfazendo um total anual de R\$: 238.146,00 (duzentos e trinta e oito mil cento e quarenta e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 25, II § 1º c/c o Art. 13, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

FOI TE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FPM, ICMS E OUTROS

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJ. ATIVIDADE	2040	Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Finanças
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuió - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (086) 3249 - 1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000015/2017 - PMSMT
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

VIGÊNCIA: O contrato será firmado a partir da assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme hipóteses previstas no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CONTRATADO: ANTÔNIO DAS NEVES PERITOS ASSOSSIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.983.346/0001-97, com sede na Rua Mato Grosso, 191, Bairro: Ilhotas, em Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio administrador MARCUS VINÍCIUS NEVES PEREIRA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de assessoria, consultoria e análise na área financeira para a Administração Pública, conforme descrito na Cláusula Primeira do presente termo contratual.

VALOR: R\$ 19.845,50 (Dezenove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), mensalmente, perfazendo um total anual de R\$ 238.146,00 (duzentos e trinta e oito mil cento e quarenta e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 25, II § 1º c/c o Art. 13, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FPM/ICMS E OUTROS

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJ. ATIVIDADE	2040	Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Finanças
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuió - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (086) 3249 - 1333

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000316/2017 - PMSMT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Em atenção às exigências legais dispostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, e legalmente, resguardo no Parecer Jurídico, RATIFICO a contratação do Escritório de Advocacia para prestação de serviços de Assessoria Jurídica em favor do município, perante a Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Tribunais de Contas do Estado e da União, Ministério Público e demais órgãos da administração direta, **CAMPELO & CAMPELO - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.513/0001-91, no valor global de R\$ 112.440,00 (cento e doze mil quatrocentos e quarenta reais) sendo o valor mensal de R\$ 9.370,00 (nove mil trezentos e setenta reais), em conformidade com o Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo este Termo ser publicado oficialmente, como condição para eficácia dos atos adotados e constantes dos autos do presente Processo.

São Miguel do Tapuió - PI, 10 de Janeiro de 2017.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuió - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (086) 3249 - 1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000916/2017 - PMSMT
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei 8.666/93.

CONTRATADO: CAMPELO & CAMPELO - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S - EPP, doravante denominada Contratada, com sede na Rua Áurea Freire, 1443, Bairro: Jôquei, CEP: 64.049-160, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.513/0001-91, neste ato representado por sua sócia Nathalie Canela Cronemberger Campelo, advogada inscrita na OAB/PI sob o nº 2.953.

OBJETO: O CONTRATANTE passa a fazer jus a serviço de advocacia nos processos do cliente perante, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Tribunais de Contas do Estado e da União, Ministério Público e demais órgãos da administração direta, durante a vigência do contrato.

VALOR: R\$ 112.440,00 (cento e doze mil quatrocentos e quarenta reais) sendo o valor mensal de R\$ 9.370,00 (nove mil trezentos e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 - Art.25, Inciso II.

FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FPM/ICMS E OUTROS

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJ. ATIVIDADE	2040	Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Finanças
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2017 - PMSMT
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DO ENSINO INFANTIL.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação direta com a Empresa:

EMPRESA: M. F. DISTRIBUIDORA LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) 05.195.368/0001-76, com sede na Av. Pedro Freitas, 1353 - Bairro: Vermelha - CEP: 64.018-000 - Cidade: Teresina - PI, no valor global de R\$ 20.470,00 (vinte mil quatrocentos e setenta reais).

OBJETO: Fornecimento de Livros Didáticos, destinados ao Ensino Infantil da Rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Tapuió - PI.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

São Miguel do Tapuió - PI, 11 de Janeiro de 2017.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal

Fls. _____
Ass. _____